



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

correcção no Publicar

RESOLUÇÃO CSDPE N° 16, de 12 de junho de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual n° 164/2010; e

CONSIDERANDO a decisão unânime dos Conselheiros, na 141ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida dia 09 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Defensor Público de 2ª Categoria Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, da Defensoria Pública de São Luiz do Anauá para a Defensoria Pública da Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL


INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
CORREGEDORA GERAL


CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATCHESKI
MEMBRO


OLENO INÁCIO DE MATOS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL


JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
MEMBRO


ERNESTO HATT
MEMBRO

TCE/RR e o IRB, até dia 31/08/2015; ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro-Presidente, pelo Tribunal de Contas do Estado e Sebastião Hebreu Ramos de Castro – Conselheiro-Presidente, pelo Instituto Rui Barbosa. Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2014. Amélio Valmir Martini Machado Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO PROCESSO: 711/2014; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de nobreak 5KVA e módulos de baterias; CONTRATADA: EAGLE VISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais); RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 10.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado; RATIFICAÇÃO: em 10.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO PROCESSO: 719/2014; OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar a Capacitação em Procedimentos Licitatórios e Contratação de Direta; CONTRATADA: ALESSANDRO DE ARAUJO FONTENELE; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c art 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 4.665,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 07.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado; RATIFICAÇÃO: em 07.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO PROCESSO: 687/2014; OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar capacitação dos Auditores Fiscais de Contas Públicas em Detecção de Fraudes em Despesas Públicas; CONTRATADA: WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c art 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais); RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 02.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado; RATIFICAÇÃO: em 02.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA/DPG Nº 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014. O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Designar a Servidora Pública VIVIAN SILVANO, Assessora de Cerimonial da DPE/RR, para, no período de 16 a 18 de outubro do corrente ano, viajar a cidade de Porto Alegre-RS, com o objetivo de participar do 1º Curso de Capacitação Técnica para Profissionais da Área de Cerimonial, Protocolo e Relações Públicas, com ênfase. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014. O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno, RESOLVE: Conceder ao Subdefensor Público-Geral Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 15 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, remanescentes, referentes ao exercício de 2011 e 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2012, a serem usufruídas no período de 13 a 27 de outubro de 2014. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

DECISÃO PROCESSO Nº 179/2014 – REMOÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL ...Pelo exposto, no que tange os requerimentos de inscrições para concorrer à vaga de Defensor Público na Defensoria Pública da Capital, postulados às fls. 09, 10 e 11 destes autos, INDEFIRO os requerimentos das lavras dos Defensores Públicos Substitutos, Dr. Paulo Wendel Carneiro Bezerra (fl.09) e Leonardo Oliveira Costa (fl.10) e DEFIRO o requerimento da lavra do Defensor Público Titular da Defensoria Pública Estadual de São Luiz-RR (fl.10), com fulcro nos artigos 78, §1º, 79, 83, 85, §1º, II, "a" e 89 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010; artigos 71, caput, 72 e 73, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima artigo 118 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. Dê-se ciência aos Requerentes. Publique-se. Boa Vista- RR, 08 de outubro de 2014. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA. Aos nove (09) dias do mês de outubro de 2014, na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, foi instalada a centésima quadragésima primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da Lei Complementar nº 164/2010. Presentes o Defensor Público-Geral Dr. Stélio Dener de Souza Cruz, o Subdefensor Público-Geral, Dr. Oleno Inácio de Matos e a Corregedora Geral, Dra. Inajá de Queiroz Maduro, como membros natos. Presentes, também, os membros eleitos, conforme Lei Complementar nº 164/2010, Dr. José Roceliton Vito Joca, Dr. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Dr. Ernesto Halt e como representante da

Associação dos Defensores Públicos –ADPER Dra. Vera Lúcia Pereira da Silva. Aberta a reunião o Defensor Público-Geral fez a leitura da pauta do edital de convocação nº 020/2014. Para apresentação do primeiro item da pauta o Defensor Público-Geral passou a palavra ao Reitor da Matéria, Dr. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, que procedeu a leitura da Resolução que regulamenta o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima – CEFAP, após as discussões e esclarecimentos necessários, a Resolução restara aprovada, à unanimidade, pelos Membros do Conselho. Na sequência, fora apresentado pelo Presidente do Colegiado os autos do processo administrativo nº 179/2014, concernente à remoção de Defensor Público para a Defensoria da Capital, inicialmente, esclareceu que três Defensores Públicos inscreveram-se para concorrer à vaga, contudo, considerando que os Defensores Públicos Dr. Leonardo Oliveira Costa e Paulo Wendel Carneiro Bezerra são Substitutos, suas inscrições foram indeferidas, restando deferida somente a inscrição do Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, razão pela qual, após análise dos documentos constantes dos autos, os Conselheiros decidiram pela homologação, de forma unânime, da Remoção do Defensor Público de 2ª Categoria, Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, para a Defensoria Pública da Capital na vaga constante do Edital de Remoção nº 001/2014, com aprovação da respectiva Resolução. Por fim, fora distribuída aos Conselheiros minuta de proposta de Resolução tratando sobre a assistência da Defensoria Pública às partes que tenham advogado constituído, sendo a matéria distribuída à Corregedora Geral, Dra. Inajá de Queiroz Maduro, ficando a discussão e posterior aprovação aprazada para a próxima reunião ordinária do Conselho. Nada mais havendo, eu, Inajá de Queiroz Maduro, secretário e digitei a presente Ata. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Oleno Inácio de Matos Subdefensor Público-Geral Inajá de Queiroz Maduro Corregedora Geral José Roceliton Vito Joca Membro Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski Membro Ernesto Halt Membro Vera Lúcia Pereira da Silva Representante da ADPER

ATO Nº 001, de 10 de outubro de 2014. O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o que estabelece o art. 18, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima quanto à homologação de remoção de Defensor Público, ocorrida na 141ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida dia 09 de outubro de 2014; RESOLVE: Remover o Defensor Público de 2ª Categoria Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, da Defensoria Pública de São Luiz do Anauá para a Defensoria Pública da Capital. O presente Ato produzirá seus efeitos a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, de 10 de outubro de 2014. Stélio Dener de Souza Cruz Defensor Público-Geral

EDITAL DE TITULARIZAÇÃO Nº 001/2014 O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga, na Defensoria Pública da Capital a titularidade abaixo indicada, a ser preenchida nos termos do art. 77, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Vaga: Titular da DPE atuante junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública. O prazo para habilitação dos Defensores Públicos do Estado lotados na Defensoria Pública da Capital é de 2 (dois) dias, contados da publicação do presente Edital. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2014. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 15, de 09 de outubro de 2014. Dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima – CEFAP. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no exercício de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e, CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 48, incisos I a XI e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 164/10; RESOLVE: Art. 1º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEFAP) é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de Roraima destinado a realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, publicações e quaisquer outras atividades que visem ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e servidores, incumbindo-lhe também auxiliar na elaboração das diretrizes políticas institucionais da Defensoria Pública de Roraima. Parágrafo único. Para atingir os seus objetivos, caberá ao CEFAP: a) Estabelecer parcerias, pelos meios adequados, com os outros órgãos da Defensoria Pública, bem como com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira; b) Organizar e promover, nos moldes definidos por resolução do Conselho Superior, o Curso de Preparação à Carreira aos Defensores Públicos em estágio probatório; c) Propor ao Conselho Superior a adoção de políticas institucionais para integrar o plano anual de atuação da Defensoria Pública; d) Instaurar grupos de estudos destinados à pesquisa de temas de interesse da Defensoria Pública; e) Organizar e promover a publicação de repertórios de súmulas, enunciados, recomendações e resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como de outros expedientes e compêndios de interesse do CEFAP; f) Organizar e manter ambiente virtual na rede mundial de comunicação (internet) com a

finalidade de promover e auxiliar na consecução das atividades do CEAFF;
g) Organizar e manter cadastro de docentes do CEAFF a ser composto por Membros e Servidores da Defensoria Pública e de outras instituições que integram o Sistema de Justiça, inclusive de outros Estados da Federação;

h) Organizar e manter a biblioteca da Defensoria Pública.

Art. 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será chefiado por um Defensor Público do Estado, estável na carreira, de livre escolha do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. Compete ao Defensor Público designado a representação do CEAFF e a direção de seus trabalhos, devendo ainda:

a) Coordenar os trabalhos dos grupos de estudos instituídos e propor a adoção de temas para discussão e análise;

b) Expedir editais, ofícios e demais comunicações do CEAFF, mantendo em arquivo todos os expedientes;

c) Deferir a inscrição dos participantes nas atividades promovidas pelo CEAFF;

d) Conferir e assinar, juntamente com o Defensor Público-Geral, diplomas ou certificados a serem expedidos pelo CEAFF;

e) Fimar, como interveniente, juntamente com o Defensor Público-Geral, parcerias com qualquer entidade ou instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;

f) Encaminhar periodicamente à Corregedoria Geral da Defensoria Pública a relação nominal dos Membros e Servidores participantes das atividades promovidas pelo CEAFF;

g) Promover ao Defensor Público-Geral a aquisição de títulos para atualização do acervo da biblioteca, assinatura de boletins, revistas jurídicas e de periódicos de interesse do CEAFF, consultados os Membros em exercício da Defensoria Pública;

h) Promover ao Defensor Público-Geral a realização de despesas públicas para o custeio das atividades do CEAFF, inclusive com passagens aéreas, hospedagem e alimentação do corpo docente;

i) Promover ao Defensor Público-Geral a alocação de espaços físicos adequados ao funcionamento da biblioteca e do CEAFF;

j) Convidar e credenciar o corpo docente do CEAFF, respeitada a qualificação técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas;

k) Editar normas de organização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional exercer a coordenação pedagógica de suas atividades;

l) Encaminhar todas as demais providências destinadas ao aprimoramento das atividades do CEAFF.

Art. 3º Caberá aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no âmbito de suas respectivas atribuições, dotar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional de todos os recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2014.

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público-Geral

Oleno inácio de Matos

Subdefensor Público-Geral

Inajá de Queiroz Maduro

Corregedora Geral

Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Membro

JOSE ROCELITON VITO JOCA

Membro

Ernesto Halt

Membro

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 16, de 09 de outubro de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e

CONSIDERANDO a decisão unânime dos Conselheiros, na 141ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 09 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Defensor Público de 2ª Categoria Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, da Defensoria Pública de São Luiz do Anauá para a Defensoria Pública da Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público-Geral

Oleno inácio de Matos

Subdefensor Público-Geral

Inajá de Queiroz Maduro

Corregedora Geral

JOSE ROCELITON VITO JOCA

membro

Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Membro

Ernesto Halt

Membro

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 240, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:

Conceder à servidora pública, RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 04 de setembro de 2014 a 02 de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

Outras Publicações

SEST SENAT

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

PERÍODO: 30/09/2014 À 07/10/2014

Adilson Oliveira Silva, Claudemir Nascimento Fernandes, Douglas Vitorino Rodrigues Duarte, Fernando de Souza Vieira, Hayden Tatayra Pereira, João Rodrigues Batista, José Leitão de Freitas Filho, Karlo de Albuquerque Damasceno, Rodrigo Cabral de Melo, Ronielson Rodrigues da Silva, Sérgio Jones Pereira da Silva, Tiago Fernando Pereira da Silva.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

PERÍODO: 15/09/2014 À 26/09/2014

Alexandre Nascimento Vidal, Antonio José Vieira Junior, Diego Barroso da Silva, Douglas Junior Melo Silva, Edencley Soares de Souza, Elinaldo Costa da Silva, Eurivaldo Pereira de Oliveira, Flávio da Silva Campello, Francisco da Silva Gomes, Gileno Viana Pereira, João Modesto Mota Neto, Jonatha Henrique Silva Stumpf, Jordão Crispim dos Santos, Mario Anderson Dantas da Silva, Michael Wallace Souza de Oliveira, Mozanil Soares da Silva, Murilo Teles Bento, Rafael Fernando Barros Costa, Raimundo Gomes Lemos dos Santos, Raimundo Nonato de Sousa Almeida, Renê Ferreira de Sousa Machado, Rogério Gonçalves da Conceição, Rogério Nascimento Brito, Silas Calisto de Andrade, Uliam Pablo Nobre de Lima.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PERÍODO: 15/09/2014 À 26/09/2014

Afonso Simpson Rocha Silva, Alan Eric Donati Domingos de Jesus Garcia, Fernando Luiz Jaco Junior, Geison da Silva Carvalho, Juri Ismara Albuquerque, Izalson Pereira Guimarães, Jairo Almeida de Souza, José Ferreira Silva, Jozias Oliveira Saraiva, Luciclei Pereira Alencar, Manuel Edison Leite de Queiroz, Valber Teixeira, Vicente Ferreira Bezerra, Vitor Rarisson Marques Barros.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA.

PERÍODO: 22/09/2014 À 30/09/2014

Adilson Oliveira Silva, Claudemir Nascimento Fernandes, Douglas Vitorino Rodrigues Duarte, Fernando de Souza Vieira, Hayden Tatayra Pereira, Huilow Lopes Alves, João Rodrigues Batista, José Leitão de Freitas Filho, Kayro de Albuquerque Damasceno, Lailson Gonçalves da Silva, Luciclei Pereira Alencar, Rodrigo Cabral de Melo, Ronielson Rodrigues da Silva, Sérgio Jones Pereira da Silva, Tiago Fernando Pereira da Silva.

SITE DO

SERVIDOR PÚBLICO

www.servidor.rr.gov.br